

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021/ANA

Documento nº 02500.048317/2022-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021/ANA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.199/0001-88, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Mário Sérgio Rachid Sá Rego, e pelo Diretor Geral, Leandro de Oliveira Lage, de acordo com o Artigo 7º - Administração e Representação do Contrato Social de Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda., em conformidade com o que consta no Instrumento Particular de Vigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.003680/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 027/2021/ANA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Contrato nº 027/2021/ANA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/10/2022 a 14/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG Emitente: 443001

PTRES: 174148

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

UGR: 443015 – STI

Plano Interno: 20221897000

Nota de Empenho: 2022NE000215, de 24/02/2022.

Valor do reforço: R\$ 600.000,00 em 09/09/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo as regras constantes do Termo de Referência

4. CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

4.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Termo de Contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2022.

Pela CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO

(assinado eletronicamente)

LEANDRO DE OLIVEIRA LAGE

